



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº652/2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº562/2021, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PREFEITURA, DOS MEDICAMENTOS EM ESTOQUE NA FARMÁCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DIVULGAR RELATÓRIO MENSAL DOS MEDICAMENTOS RETIRADOS PELOS MUNICÍPIOS NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, CRIA O AGENDAMENTO ONLINE PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei Municipal nº562, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 1º** .....

.....

**§ 3º** A divulgação referida no caput deste artigo será feita, também, mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família – ESF”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 13 de junho de 2023

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional**